



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°067/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025

### INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Antônio Rocha, n°291 Centro – CEP: 37.264-000– Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob nº18.244.087/0001-08, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o Sr. ÍCARO HENRIQUE ANDRADE SOUZA e CPF: , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

#### CONTRATADO

**Razão Social:** MARCOS FILIPE DOS SANTOS CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº31.459.949/0001-88, localizada à Rua Professor Filgueiras, nº.23, Bairro Palestina, no município de Perdões/MG, CEP 37.260-000, através de seu representante legal, Sr. Marcos Filipe dos Santos Carvalho, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, nº. do CPF: , doravante denominado contratada, firmam o presente CONTRATO.

#### I - DO OBJETO

O presente contrato tem origem do Processo Licitatório N°116/2025, Inexigibilidade N°025/2025, ratificado em 11/11/2025, e tem como objeto a contratação da DUPLA SERTANEJA WILLIAN REIS E MARCOS, para apresentação no 77ºAniversário de Ribeirão Vermelho.

#### II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Marcos Felipe dos Santos Carvalho R\$ 7.700,00 (*sete mil e setecentos reais*).

2.1.1 – Empresa que detém a exclusividade: MARCOS FILIPE DOS SANTOS CARVALHO – CNPJ.

2.2. Forma de pagamento: *Conforme proposta do cantor.*

#### III – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

3.1 – A banda irá se apresentar no dia 28 de novembro de 2025 – Sexta-feira, na Avenida Prefeito Dr. Nilton Lasmar, Centro, em horário a ser confirmado pela organização do evento, com duração mínima de 120 minutos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025.

**Ficha:** 291 **Fonte:** 1.500.000 **Dotação Orçamentária:** 02.26.02.13.392.2702.4026.3.3.90.39.00

## **V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações do Contratante:

- 1) disponibilizar ao contratado estrutura para a apresentação conforme proposta aceita e estrutura metálica completa, som e iluminação de acordo com o rider técnico do Artista, geradores de energia, estrutura de camarim montados de acordo com o Rider do Artista, seguranças, além de providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, incluindo o ECAD.
- 2) fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 3) efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 4) publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei.

5.2. São obrigações do Contratado:

- 1) responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) arcar com a despesa decorrentes da locomoção, alimentação e hospedagem dos artistas para execução do objeto contratado, conforme apresentado na proposta.
- 3) comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4) prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 5) responsabilizar-se pela realização dos shows nos conforme o item 3.1, com atendimento dos horários das exibições conforme cronograma a ser divulgado pela contratante.

## **VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.

6.2. A aplicação da multa de que trata o *caput* desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

1. advertência;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

2. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 6.5. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

## **VII – RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 137 a 141 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

## **VIII – VINCULAÇÃO**

- 8.1. Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta e aos termos do Processo Licitatório nº116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº025/2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

## **IX – VIGÊNCIA**

- 9.1 – Esse contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da data da sua assinatura.

## **X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 10.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021(nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo inexigível de licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação do seu extrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contando de sua assinatura, conforme disposto no §1º do art.94 da Lei nº14.133/2021.
- 10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG em detrimento de qualquer outro.
- 10.3. O presente Contrato é firmado em duas vias iguais e subscrito pelas partes.

Ribeirão Vermelho, 11 de novembro de 2025.

Icaro Henrique  
de Andrade  
Souza  
  
ÍCARO HENRIQUE DE ANDRADE SOUZA

**Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.**

  
MARCOS FILIPE DOS SANTOS CARVALHO

**Representante Legal**  
CNPJ:31.459.949/0001-88